TERMO DE REFERÊNCIA

*Locação de máquina reprográfica, com manutenção preventiva e corretiva, treinamento para operação e reposição de peças e tonalizadores, com vistas a atender demanda de cópias da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Penedo – AL, a partir de 01/12/2018.*

ÍNDICE

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4](#_Toc519171932)

[2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 4](#_Toc519171933)

[3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 5](#_Toc519171934)

[4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5](#_Toc519171935)

# [5.](#_Toc519171936) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO........................................6

# [6.](#_Toc519171937) INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS...................................................................................7

# [7.](#_Toc519171938) REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS...................................................................................................................8

# [8.](#_Toc519171939) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE...............................................................................................................8

# [9.](#_Toc519171940) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.................................................................................................................8

# [10.](#_Toc519171941) SUBCONTRATAÇÃO.........................................................................................................................................9

# [11.](#_Toc519171942) ALTERAÇÃO SUBJETIVA...............................................................................................................................9

[12.](#_Toc519171943) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO........................................................................................9

# [13.](#_Toc519171944) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS........................................................................................................................9

**TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF – 5ª SR** – 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, situada à Rua Castro Alves, s/nº, Santa Luzia, em Penedo, Estado de Alagoas.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços e fornecimentos, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço e fornecimentos, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCAL/GESTOR** – Técnico(os) responsável(is) da Codevasf atuando sob a autoridade do Diretor da respectiva área e presidente para exercer a gestão e fiscalização do contrato no âmbito administrativo e técnico, bem como manter o contato direto com a contratada para dirimir dúvidas.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador/fiscal/gestor, indicada para exercer e auxiliar em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## Contratação de empresa especializada, de forma contínua, na locação de máquina reprográfica, com manutenção preventiva e corretiva, treinamento para operação e reposição de peças e tonalizadores, com vistas ao atendimento da demanda de cópias de documentos da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF em Penedo, Estado de Alagoas, a partir de 01/12/2018.

## 

## DESCRIÇÃO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/especificação** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor (R$)** | |
| **Unitário (mensal)** | **Total (anual)** |
| 1 | Locação de máquina reprográfica, commanutenção preventiva e corretiva, treinamentopara operação e a reposição de peças etonalizadores, com vistas aoatendimento da demanda de cópias dedocumentos da 5ª Superintendência Regional daCODEVASF em Penedo, Estado de Alagoas. | Mês | 12 | 1.285,00 | 15.420,00 |

### O custo estimado total informado na tabela acima, R$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais) foi apurado com base em pesquisa de mercado no mês de agosto/2018.

### 

### Os recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.2111.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NACIONAL, PTRES 089684, Categoria Econômica 3, sob a gestão da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF.

### 

### Se for o caso, o serviço objeto deste Edital poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as necessidades e conveniências da CODEVASF – 5ª SR.

# JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

## A contratação de empresa especializada para locação de máquina reprográfica de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com manutenção preventiva e corretiva, treinamento quanto à operação e a reposição de peças e tonalizadores e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo o atendimento da grande demanda dos diversos setores que compõem a 5ª Superintendência Regional da CODEVASF em Alagoas, visando prover de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as necessidades de cópias, através da instalação de máquina reprográfica e do fornecimento de suprimentos e peças, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção do equipamento. Com a adoção deste tipo de serviço, espera-se operar com equipamento novo, com garantia de suporte e modernos, que pela própria competição imposta pela indústria, incorporam tecnologias que reduzem seu custo operacional, sendo este, em geral, seu atrativo de mercado.

## Considerando que se trata de serviço essencial e sua falta e/ou interrupção pode comprometer o andamento/tramitação e instrução de processos e demais documentos, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades orgânicas, torna-se imprescindível à locação do equipamento para atendimento dos serviços de reprografia.

## A necessidade do procedimento licitatório se dá em razão da impossibilidade de prorrogação de prazo do atual Contrato, nº 5.055.00/2013, cujo limite de 60 (sessenta meses) já fora alcançado.

# CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

## Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

## A locação de máquina reprográfica será executada conforme discriminação abaixo:

### Locação de 01 (um) equipamento novo, de primeiro uso, de tecnologia atualizada, de propriedade da locadora, a ser operada por servidores da CODEVASF – 5ª SR, que reproduza cópias em preto e branco nos formatos de A6 a A3, com franquia mínima mensal de 14.000 (quatorze) mil cópias, incluindo treinamento de utilização do equipamento, assistência técnica, manutenções corretivas e preventivas, suprimentos (tonalizadores) e demais peças ou componentes de reposição e manutenção, excetuando-se o fornecimento de papel.

### O equipamento deverá possuir as características mínimas a seguir:

### Multifuncional a laser monocromática;

### Alimentação de papel: Com capacidade para 1.000 folhas e alimentador manual para 100 folhas;

1. Tipos de Papeis: Comum, Reciclado, Pré-impressão, Grosso, Transparência, Envelopes, Etiquetas.

### Reprodução automática de cópias, impressão e scanner em frente e verso;

### Alimentador de passagem única de originais duplex;

### Processador 800 Ghz;

### Memória 1 GB;

### HD 250 GB;

### Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3;

### Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000;

### Painel Touch: Em Português;

### Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB e PDF, permitir impressão confidencial com uso de senha;

1. Scanner: Colorido, digitalização para pasta em rede, e-mail, Twain de rede, USB;

### Sistema compatível: Microsoft Windows e Mac OS X, Linux;

### Velocidade mínima de 30 ppm;

### Resolução mínima de 600 x 600 dpi;

### Possibilidade de reproduzir cópias nos formatos de papel A6 a A3;

### Possibilidade de utilização de papel com 60 a 220 g/m², ou maior intervalo;

### Redução a, pelo menos 25% do tamanho original, ou menor;

### Ampliação a, pelo menos 400% do tamanho original, ou maior;

### Sistema próprio de contagem de cópias, que possibilite a emissão de Relatórios;

### Conexão em rede, função digitalização (scanner).

### O equipamento deverá atender as seguintes soluções de software:

### Acesso remoto ao equipamento;

### Contabilização e limitação de uso das copias/impressões/escanner;

### Monitoramento do equipamento (status), informando falta de toner, papel encravado, tampa aberta, falta de papel, estatística do equipamento, todas as informações devem poder ser acessadas remotamente;

### Administração total via rede e web;

### Centralização de todos os dados coletados num banco de dados instalado na rede do Órgão;

### Possibilidade de restringir o acesso à interface de administração por meio de uma senha;

### Ferramenta de analise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;

### Exportação dos dados em formato. csv ou .xls.

### A empresa contratada deverá realizar treinamento específico para todos os usuários indicados pela CODEVASF – 5ª SR, em número máximo de 03 (três) empregados, que deverão operar no local de instalação da máquina copiadora disponibilizada, bem como periodicamente fornecer instruções subsidiárias no aprimoramento de uso da mesma e execução do serviço.

### A Contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do equipamento, bem como por manter, nas dependências da CODEVASF – 5ª SR, estoque mínimo de tonalizador, necessário ao perfeito funcionamento e reabastecimento imediato do equipamento disponibilizado para execução do serviço objeto desta licitação.

### O papel a ser utilizado será fornecido pela CODEVASF – 5ª SR.

## LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### A máquina locada deverá ser instalada no endereço especificado abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **Endereço** |
| CODEVASF – 5ª SR | Rua Castro Alves, s/nº, Santa Luzia – Penedo/AL. CEP 57.200-000. |

# MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

## As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergenciabilidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá dispor o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

## O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF – 5ª SR, com base nos relatórios emitidos pela licitante vencedora e em conformidade com dos subitens 5.5, 5.5.1 e 5.5.2 deste observadas ainda cláusulas e condições seguintes.

## Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contatado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

## Para efeito de faturamento mensal dos serviços de locação objeto deste Edital será considerada uma franquia mínima de 14.000 (quatorze mil) cópias.

### A apuração do número de cópias reproduzidas no(s) equipamento(s) dar-se-á através de leitura mensal a ser realizada por pessoas credenciadas pela licitante vencedora acompanhadas do fiscal do Contrato designado pela CODEVASF, em data previamente estabelecida de comum acordo entre as partes;

### As cópias que excederem à franquia estabelecida no subitem 5.5, serão faturadas e pagas com base nos valores unitários contidos na proposta da licitante vencedora.

## As faturas somente serão liberadas para pagamento, após aprovação pela área gestora da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, com Sede em Penedo, Estado de Alagoas. Devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções,.

## O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente o número e a data de emissão do Contrato e a da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF, e que cubra a execução dos serviços.

## O pagamentos será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

## A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

## Atendido o disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

## Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

## Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 5.5., caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

## **AM = P x I**, onde:

## ***AM***= *Atualização monetária*

## ***P*** = *Valor da parcela a ser paga*; e

## ***I*** = *Percentual de atualização monetária,* assim apurado:

## **I** = *(1+im1/100)dx1/30x(1+im2/100)dx2/30x(1+imn/100)dnx/30x – 1*, onde:

## ***d*** = *Número de dias em atraso no mês “m”*;

## ***m*** = *Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

### Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

### Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será precedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária no pagamento decorrente de acerto de índice.

# INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## A execução do serviço (locação) será iniciada no mês seguinte ao término do Contrato anterior, ou seja, a partir do dia 01/12/18, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## Toda prorrogação de prazo será precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CODEVASF.

# REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

## Os preços permanecerão válidos por um período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados para mais ou para menos, aplicando-se o índice a seguir na data base original e utilizando-se a seguinte fórmula:

## I1-Io

## R = V ( \_\_\_\_\_\_\_ ), onde:

## Io

## “R” é o valor do reajustamento procurado;

## “V” é o valor contratual a ser reajustado;

## “I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

## “Io” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

## Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definidas pelo INPC/IBGE que será aplicada no período do reajuste.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## 

## Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do equipamento e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

## Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## Caso o equipamento locado apresente defeito que demande o envio do mesmo à Assistência Técnica especializada cujo prazo para realização dos reparos necessários seja superior a 05 (cinco) dias, a empresa contratada deverá proceder sua imediata substituição por outro equipamento de características iguais ou superiores, pelo período necessário ao conserto, sem ônus para a CODEVASF – 5ª SR;

## Atender às solicitações da Contratante quanto à realização de manutenções corretivas, preventivas e assistência técnica, procedendo a pequenos ajustes e reparos de urgência a fim de assegurar a continuidade dos serviços em andamento e a boa qualidade das cópias, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

## 

## Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

## Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

# SUBCONTRATAÇÃO

## Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# ALTERAÇÃO SUBJETIVA

## É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

## As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

## O descumprimento e/ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

### Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

1. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

### inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

### ensejar o retardamento da execução do objeto;

### falhar ou fraudar na execução do contrato;

### comportar-se de modo inidôneo; ou

### cometer fraude fiscal.

## Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

### **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### Multa de:

#### 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

#### 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

#### 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, e o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

#### as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

### Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

### Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

## As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

### tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

### tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

### demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penedo – AL, 09 de agosto de 2018.

*Elias Kleiton Santos Oliveira*

*Chefe da Unidade Regional de Patrimônio, Materiais e Serviço Auxiliares*

*5ª GRA/USA*

*5ª GRA – CODEVASF 5ª SR*